



Decreto

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

DECRETO Nº 87/25, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a declaração de dominialidade pública de área localizada no Município de Barro Alto, Estado da Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO:

I - A necessidade de cumprimento das exigências legais para celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia;

II – O disposto na Lei Estadual nº 9.433/2005, que estabelece normas gerais para a celebração de convênios no âmbito do Estado da Bahia, bem como as demais normas complementares expedidas pela Secretaria da Educação (SEC-BA) e pela Secretaria de Relações Institucionais (SERIN-BA);

III - A necessidade de formalização da declaração de posse do imóvel onde será executada obra pública de interesse do Município, em parceria com o Governo Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, para fins de cumprimento da legislação estadual vigente, relativa à celebração de convênios com o Governo do Estado da Bahia, especialmente a Lei Estadual nº 9.433/2005 e regulamentos correlatos, a posse do imóvel localizado na Rua do ginásio, nº 144, Distrito de Gameleira, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA, medindo 2.998,83 m², pertencente ao patrimônio público municipal, conforme georreferenciamento abaixo:

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

VÉRTICES		Dist.(m)	Azimute	Coordenadas	UTM	LATITUDE	LONGITUDE
Estação	Vante			Este/Oeste	Norte/Sul		
p1	p2	39,80	178°40'57"	200.913,55	8.681.743,54	11°54'41,694" S	41°44'44,175" W
p2	p3	75,17	266°40'29"	200.914,47	8.681.703,75	11°54'42,988" S	41°44'44,157" W
p3	p4	39,99	358°34'02"	200.839,42	8.681.699,39	11°54'43,105" S	41°44'46,637" W
p4	p1	75,24	86°49'34"	200.838,42	8.681.739,37	11°54'41,805" S	41°44'46,657" W

Art. 2º O imóvel declarado no art. 1º deste Decreto será objeto de intervenção pública concernente a reforma do **COLÉGIO MUNICIPAL TANCREDO LIMA**.

Art. 3º Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a veracidade das informações aqui prestadas, para que surtam os efeitos legais necessários à formalização do instrumento de repasse estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.

EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA
PREFEITO